

Contrato de Adesão

CONTRATADA: ENTUSIASTA MARKETING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 56.422.046/0001-53, título do estabelecimento (nome de fantasia) ENTUSIASTA, com sede na Rua Alcides Lourenço da Rocha, nº 167, Conj. 31 e 32, Bairro/Distrito Monções, Município de São Paulo - SP, CEP 04.571-910, doravante denominada "ENTUSIASTA".

As partes acima qualificadas celebram o presente Contrato de Adesão à comunidade The Enthusiast Club ("Contrato"), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir. Este modelo é aplicável a todos os níveis de associação oferecidos pelo ENTUSIASTA — TEC (The Enthusiast Club), TCC (The Collectors Club) e Top Tier (O Círculo Interno) — sendo os campos específicos de cada adesão (nível, valor, forma de pagamento e vigência) preenchidos individualmente no ato da contratação.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a adesão voluntária do(a) CONTRATANTE à comunidade "The Enthusiast Club", um ecossistema de conteúdo, comunidade e experiências para entusiastas e colecionadores de alta relojoaria, organizado nos seguintes níveis de associação:

- TEC — The Enthusiast Club: nível de entrada, com acesso à comunidade, conteúdo exclusivo e eventos da base do ecossistema.
- TCC — The Collectors Club: nível intermediário, com benefícios ampliados de consultoria, prioridade e experiências.
- TT — Top Tier: nível superior, de acesso restrito/por convite, com curadoria, eventos internacionais e experiências mais exclusivas.

1.2. O nível de associação contratado pelo(a) CONTRATANTE, bem como o respectivo valor, forma de pagamento e vigência, são informados e confirmados no momento da adesão, na página de contratação/check-out, passando tais informações a integrar este Contrato como parte do cadastro do(a) CONTRATANTE.

1.3. Cada nível confere um conjunto próprio de entregáveis, descritos na Cláusula 2ª. Os níveis superiores incluem, cumulativamente, os benefícios essenciais dos níveis anteriores, ressalvadas as exceções informadas expressamente na página de adesão.

1.4. Elegibilidade — Restrição a Dealers e Revendedores Profissionais A Comunidade é destinada exclusivamente a colecionadores e entusiastas de relojoaria pessoa física. **Não são elegíveis para adesão ou permanência como SÓCIO:** (i) dealers; (ii) lojas e revendedores profissionais de relógios; (iii) representantes comerciais do setor de relojoaria; e (iv) qualquer pessoa física ou jurídica cuja atividade principal seja a compra e venda habitual de relógios com finalidade comercial. O ENTUSIASTA poderá, a qualquer momento, recusar a adesão ou cancelar a associação do(a) CONTRATANTE que se enquadre nessas hipóteses, aplicando-se, quando cabível, o disposto na Cláusula 5ª.

1.4.1. Definição Para os fins deste Contrato, considera-se **Dealer ou Revendedor Profissional** a pessoa física ou jurídica que, de forma habitual, reiterada ou com intuito de lucro comercial, exerça atividade de compra, venda, troca, consignação, intermediação ou revenda de relógios no mercado secundário, **independentemente de possuir vínculo, autorização, representação ou distribuição oficial das marcas/manufaturas** ("revenda não autorizada" ou "mercado cinza"), e ainda que tal atividade não constitua sua ocupação principal ou não esteja formalmente registrada como atividade empresarial.

1.4.2. Critérios Indicativos — Presunção Relativa Para fins de verificação da condição de Dealer ou Revendedor Profissional, o ENTUSIASTA poderá considerar, isolada ou cumulativamente, os seguintes indícios, sem prejuízo de outros elementos que evidenciem a mesma natureza:

- manutenção de estoque próprio de relógios destinado à revenda;
- publicação recorrente de anúncios de venda de múltiplas peças, simultaneamente ou em curto intervalo de tempo;
- atuação como intermediário remunerado (comissão, spread ou ágio) entre vendedor e comprador terceiros;
- recebimento de relógios de terceiros em consignação para fins de venda;
- uso de canais, perfis, marketplaces ou nomes fantasia de caráter comercial para divulgação das peças;

- giro de peças incompatível com uso ou coleção pessoal, tais como revenda em prazo exíguo após aquisição;
- emissão de nota fiscal, recibo comercial ou qualquer documento que evidencie a venda como atividade econômica;
- inscrição em CNAE, CNPJ ou registro público compatível com comércio de relógios, joias ou bens de luxo.

1.4.3. Não Descaracterização Não descaracteriza a condição de Dealer ou Revendedor Profissional o fato de a pessoa também se apresentar, cumulativamente, como colecionador(a) ou entusiasta, tampouco a alegação de que a venda de peças de sua coleção pessoal seria esporádica, cabendo ao ENTUSIASTA avaliar o conjunto de indícios à luz da boa-fé e da razoabilidade.

CLÁUSULA 2ª – DOS ENTREGÁVEIS E BENEFÍCIOS

2.1. Os benefícios oferecidos pelo ENTUSIASTA estão organizados nos seguintes pilares, cuja extensão, quantidade e formato variam conforme o nível de associação contratado (TEC, TCC ou Top Tier):

a) Comunidade & Conteúdo

- Acesso a grupo exclusivo no WhatsApp para interação com os demais membros da comunidade;
- Acesso a canal de conteúdo exclusivo sobre o universo da alta relojoaria (análises, curadoria, bastidores);
- Participação na comunidade de entrada "The Enthusiast Club", comum a todos os níveis de associação.

b) Eventos & Experiências

- Participação em eventos presenciais e/ou online organizados pelo ENTUSIASTA, em quantidade e formato correspondentes ao nível contratado;
- Nos níveis superiores, acesso a eventos e experiências internacionais de relojoaria;
- A agenda de eventos confirmados é informada periodicamente aos membros. O ENTUSIASTA reserva-se o direito de alterar datas e locais, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias.

c) Acesso & Oportunidades

- Acesso antecipado e a listas fechadas para pré-vendas e lançamentos exclusivos;
- Nos níveis que contemplem esse benefício, curadoria estratégica de Watch Hunting personalizado, mediante prévia solicitação do(a) CONTRATANTE e disponibilidade de atendimento do ENTUSIASTA;
- Acesso ao canal "Desapego", para compra, venda e troca de itens pessoais entre membros pessoa física, nos termos do documento "Regras do Desapego" (Anexo III), que veda expressamente o uso do canal por dealers ou revendedores profissionais.

d) Consultoria & Suporte

- Atendimento por meio dos canais oficiais do ENTUSIASTA;
- Nos níveis que contemplem esse benefício, consultorias individuais e encontros periódicos de acompanhamento de coleção, na quantidade e periodicidade definidas para o nível contratado.

e) Networking

- Conexão com colecionadores de referência e profissionais do mercado de relojoaria e de setores correlatos.

2.2. Os quantitativos, prazos e detalhes específicos de cada benefício (por exemplo: número de eventos por ano, horas de consultoria, canais e horários de atendimento) variam conforme o nível de associação contratado e estão descritos na página de adesão/checkout no momento da contratação.

2.3. O ENTUSIASTA poderá atualizar periodicamente os benefícios de cada nível, mediante comunicação prévia aos membros, sem redução da essência dos benefícios já contratados e pagos pelo(a) CONTRATANTE no período em curso.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR, PAGAMENTO E VIGÊNCIA

3.1. O valor da adesão corresponde ao nível de associação escolhido pelo(a) CONTRATANTE (TEC, TCC ou Top Tier), conforme informado, aceito e pago no momento da contratação, por meio da plataforma de pagamento disponibilizada pelo ENTUSIASTA.

3.2. O pagamento poderá ser realizado à vista ou parcelado, nas condições apresentadas na página de adesão vigente à época da contratação.

3.3. A vigência da associação é de 12 (doze) meses, contados a partir da confirmação do pagamento, salvo se o plano contratado indicar prazo diverso (por exemplo, plano trimestral), conforme informado na página de adesão.

3.4. A renovação da associação é automática ao final de cada período contratado, mediante nova cobrança pelo valor vigente à época da renovação, cabendo ao(à) CONTRATANTE, caso não deseje renovar, solicitar o cancelamento antes do vencimento do período em curso, pelos canais indicados na Cláusula 5ª.

3.5. Os valores poderão ser reajustados a cada renovação, ou quando houver alteração significativa nos benefícios oferecidos, mediante comunicação prévia ao(à) CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações do ENTUSIASTA:

- Prestar todos os serviços e entregar todos os benefícios correspondentes ao nível de associação contratado, descritos na Cláusula 2ª;
- Manter canais de atendimento para suporte aos membros;
- Garantir a confidencialidade e a exclusividade do ambiente digital da comunidade;
- Comunicar previamente qualquer alteração relevante na agenda de eventos ou nos benefícios ofertados;
- Proteger os dados pessoais dos membros, conforme a legislação aplicável e a Política de Privacidade (Anexo I).

4.2. São obrigações do(a) CONTRATANTE:

- Fornecer informações verdadeiras e manter seus dados cadastrais atualizados;
- **Declarar e garantir que atua como colecionador(a)/entusiasta pessoa física, e não como dealer, loja ou revendedor profissional de relógios (novo, ver Cláusula 1.4);**
- Efetuar o pagamento pontualmente, na forma e nos prazos acordados;
- Manter a confidencialidade de suas credenciais de acesso e não compartilhá-las com terceiros;
- Zelar pela conduta e pelo bom relacionamento com os demais membros, respeitando as Regras da Comunidade (Anexo II) e as Regras do Desapego (Anexo III);
- Manter total confidencialidade sobre as informações e oportunidades compartilhadas no âmbito do clube;
- Não utilizar a comunidade para fins ilícitos ou que violem direitos de terceiros;
- Não reproduzir, distribuir ou comercializar conteúdos exclusivos da comunidade.

4.3. O descumprimento das obrigações previstas no item 4.2 — **incluindo a constatação de que o(a) CONTRATANTE atua como dealer ou revendedor profissional não declarado, nos termos da Cláusula 1.4** — poderá resultar em advertência, suspensão ou exclusão do(a) CONTRATANTE, sem direito a reembolso, conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA 5ª – DO DIREITO DE ARREPENDIMENTO, CANCELAMENTO E RESCISÃO

5.1. Direito de Arrependimento. Em conformidade com o artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), o(a) CONTRATANTE poderá exercer o Direito de Arrependimento no prazo de **7 (sete) dias corridos** a contar da data da adesão/assinatura, solicitando o **cancelamento sem qualquer ônus** e o **reembolso integral** do valor pago, desde que não tenha usufruído de nenhum benefício.

"5.2. Transcorrido o prazo de 7 (sete) dias previsto no item 5.1, **não caberá reembolso** dos valores já pagos em caso de cancelamento da associação por parte do(a) CONTRATANTE, nos termos do artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor, que assegura o direito de arrependimento exclusivamente dentro desse prazo. Nesse caso, o(a) CONTRATANTE permanecerá com acesso aos benefícios até o final do período já pago (mensalidade, trimestre, ano, conforme o plano contratado), sem renovação automática subsequente, caso o cancelamento tenha sido solicitado antes da próxima cobrança."

5.3. O ENTUSIASTA poderá rescindir o presente Contrato imediatamente, sem direito a qualquer reembolso dos valores já pagos, em caso de:

- violação das Regras da Comunidade, das Regras do Desapego ou da cláusula de confidencialidade;
- **constatação de que o(a) CONTRATANTE atua como dealer, loja ou revendedor profissional de relógios, em desacordo com a Cláusula 1.4 (novo).**

5.4. Para exercer o direito de arrependimento ou solicitar cancelamento, o(a) CONTRATANTE deverá entrar em contato através do e-mail contato@entusiasta.io, informando sua intenção. O eventual reembolso devido será processado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, pelo mesmo meio de pagamento utilizado na contratação.

CLÁUSULA 6ª – DAS DIRETRIZES E REGRAS DA COMUNIDADE

6.1. São partes integrantes deste Contrato, ainda que apresentados em documentos apartados e disponibilizados ao(à) CONTRATANTE no ato da adesão e na área de membros da plataforma:

- Anexo II — Regras da Comunidade: condutas esperadas e vedadas nas interações, nos grupos de WhatsApp, em negócios entre membros e em eventos presenciais — incluindo a vedação à participação de dealers e revendedores profissionais;
- Anexo III — Regras do Desapego: regras específicas do canal de compra e venda de itens pessoais entre membros, de uso exclusivo de colecionadores pessoa física.

6.2. Ao aderir a este Contrato, o(a) CONTRATANTE declara ter lido, compreendido e concordado com os documentos referidos no item 6.1, comprometendo-se a observá-los durante toda a vigência da associação.

6.3. O descumprimento das diretrizes da comunidade pode resultar em advertência, suspensão temporária ou exclusão permanente, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo do disposto na Cláusula 5ª.

6.4. O ENTUSIASTA atua exclusivamente como facilitador de conexões e oportunidades entre membros, não se responsabilizando pelas negociações, acordos, autenticidade ou condições dos itens transacionados diretamente entre membros ou entre membros e parceiros comerciais, cabendo a cada parte envolvida realizar a devida diligência antes de qualquer negociação.

CLÁUSULA 7ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS, CONSENTIMENTO E DIREITO DE IMAGEM

7.1. O tratamento dos dados pessoais do(a) CONTRATANTE pelo ENTUSIASTA é realizado em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD — Lei nº 13.709/2018), conforme detalhado na Política de Privacidade (Anexo I), parte integrante deste Contrato e disponível na área de membros da plataforma.

7.2. Para a plena execução dos benefícios oferecidos — como organização de eventos, viagens e acesso a oportunidades exclusivas — o(a) CONTRATANTE, ao aderir a este Contrato, consente de forma livre, informada e inequívoca com o compartilhamento de seus dados pessoais de identificação e contato (como nome, telefone e e-mail) com parceiros estratégicos do ENTUSIASTA, incluindo, mas não se limitando a, manufaturas de relógios, revendedores, organizadores de eventos e demais parceiros comerciais, nos termos da Política de Privacidade (Anexo I).

7.3. O(A) CONTRATANTE cede e autoriza, de forma gratuita e por prazo indeterminado, o uso de sua imagem e voz, captadas durante os eventos, jantares, viagens e demais experiências promovidas pelo ENTUSIASTA, para fins de divulgação institucional e comercial da comunidade em todos os meios de comunicação, incluindo redes sociais, websites e materiais impressos, sem que isso caracterize uso indevido de imagem ou qualquer outra violação de direitos.

7.4. Caso o(a) CONTRATANTE deseje revogar o consentimento para compartilhamento de dados com parceiros, opor-se a algum tratamento específico ou exercer quaisquer dos direitos previstos na LGPD, deverá enviar solicitação formal ao Encarregado de Proteção de Dados (DPO) do ENTUSIASTA, através do e-mail felippo.acetta@bbladv.com.br. A revogação do consentimento não afeta a legalidade do tratamento de dados realizado anteriormente.

CLÁUSULA 8ª – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. Todo o conteúdo disponibilizado na comunidade — incluindo textos, imagens, vídeos, marcas e materiais exclusivos — é de propriedade do ENTUSIASTA ou de terceiros licenciados, sendo protegido pela legislação de propriedade intelectual aplicável.

8.2. A adesão a este Contrato não confere ao(à) CONTRATANTE qualquer direito de propriedade sobre os conteúdos da comunidade, sendo permitido apenas o uso pessoal e não comercial.

CLÁUSULA 9ª – DA INTERMEDIÇÃO COMERCIAL E LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

9.1. O ENTUSIASTA poderá intermediar ou facilitar negociações de compra, venda e troca de relógios entre membros e entre membros e parceiros comerciais, atuando apenas como facilitador do contato, sem se responsabilizar pela qualidade, autenticidade, procedência ou condições dos itens negociados.

9.2. Eventuais disputas decorrentes de negociações entre membros, ou entre membros e parceiros, deverão ser resolvidas diretamente entre as partes envolvidas, sem prejuízo de o ENTUSIASTA avaliar a conduta do membro à luz das Regras da Comunidade, incluindo eventual atuação não autorizada como dealer.

9.3. O ENTUSIASTA não será responsável por: (a) indisponibilidades temporárias decorrentes de manutenções ou falhas técnicas; (b) danos decorrentes de caso fortuito ou força maior; (c) atos praticados por outros membros ou terceiros; (d) decisões de negócio ou de investimento tomadas pelo(a) CONTRATANTE com base em informações obtidas na comunidade.

CLÁUSULA 10ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A adesão à comunidade é pessoal e intransferível.

10.2. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício, societário ou de representação entre as partes.

10.3. A tolerância de uma parte quanto ao eventual descumprimento de qualquer cláusula pela outra não constituirá renúncia ou novação.

10.4. O ENTUSIASTA poderá alterar este Contrato mediante comunicação prévia ao(à) CONTRATANTE, sendo que a continuidade da associação após a notificação implica aceitação das alterações.

10.5. Se qualquer cláusula deste Contrato for considerada inválida ou inexecutável, as demais permanecerão em pleno vigor.

10.6. Todas as comunicações formais entre as partes deverão ser feitas por escrito, preferencialmente pelo e-mail contato@entusiasta.io ou pelos canais oficiais disponibilizados na plataforma.

CLÁUSULA 11ª – DA ASSINATURA ELETRÔNICA, ACEITE E FORÇA EXECUTIVA

11.1. Este Contrato constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

11.2. As partes reconhecem como válida e plenamente exigível a assinatura eletrônica deste instrumento por meio de plataforma digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, sendo dispensada a assinatura de testemunhas para a formação do título executivo extrajudicial.

11.3. Nos níveis de associação em que a adesão ocorrer por meio de aceite eletrônico na página de contratação ("clique" de aceite ou confirmação de pagamento), tal aceite terá a mesma validade e eficácia da assinatura eletrônica, sendo suficiente para a formação deste Contrato.

11.4. Ao assinar eletronicamente ou aceitar este Contrato, o(a) CONTRATANTE declara que:

- Leu, compreendeu e concorda integralmente com todas as cláusulas deste Contrato, incluindo o nível de associação, o valor e a forma de pagamento contratados;
- **Não atua como dealer, loja ou revendedor profissional de relógios, nos termos da Cláusula 1.4**
- Está ciente do prazo de 7 (sete) dias para exercício do Direito de Arrependimento e de que, após esse prazo, o cancelamento não dá direito a reembolso dos valores já pagos, nos termos da cláusula 5.2
- Leu e concorda com a Política de Privacidade (Anexo I), com as Regras da Comunidade (Anexo II) e com as Regras do Desapego (Anexo III);
- Consente com o tratamento de seus dados pessoais e com a cessão de imagem e voz, nos termos da Cláusula 7ª.

11.5. Este Contrato entra em vigor na data da assinatura ou do aceite eletrônico por ambas as partes e obriga seus sucessores, a qualquer título.

CLÁUSULA 12ª – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro do domicílio do(a) CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, nos termos do artigo 101, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor.

ANEXOS — PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

- Anexo I — Política de Privacidade
- Anexo II — Regras da Comunidade
- Anexo III — Regras do Desapego
- Anexo IV — Ficha de Adesão (nível, valor, forma de pagamento e vigência informados no checkout)

Os documentos acima são disponibilizados ao(à) CONTRATANTE no ato da adesão e permanecem acessíveis na área de membros da plataforma, podendo ser atualizados pelo ENTUSIASTA mediante comunicação prévia, nos termos deste Contrato.